



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



**GOVERNO QUE TRANSFORMA**  
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"  
GESTÃO 2023/2028

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Objeto:

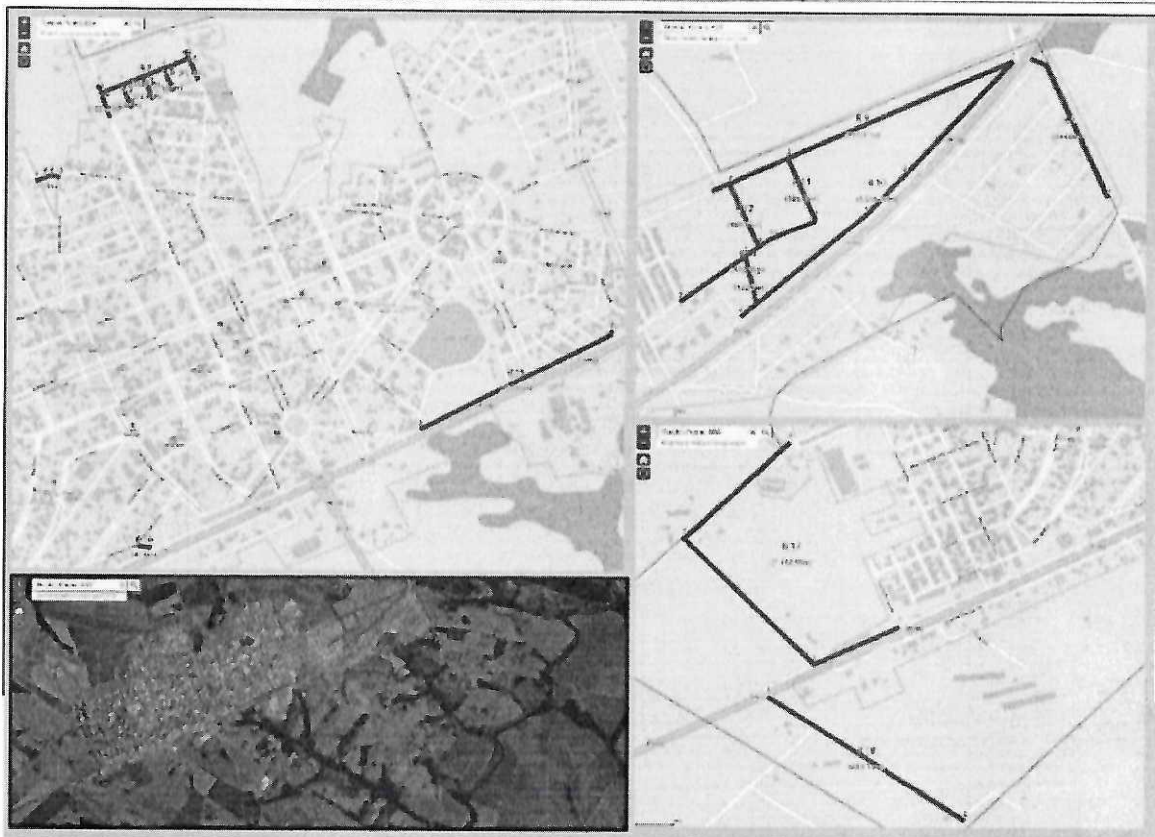
**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, compreendendo Serviços Preliminares, Terraplenagem, Drenagem, Base/Sub-Base, Revestimento, Meio fio/Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, que será realizada em várias ruas do município de Rondon/Pr, conforme projetos e memorial descritivo, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução da obra de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.**

#### 1.2. Justificativa:

A contratação de pavimentação asfáltica pode ser justificada por uma série de motivos que destacam os benefícios econômicos, sociais e de infraestrutura que essa melhoria pode proporcionar, dentre eles: Melhoria da Infraestrutura Viária; Segurança e Redução de Acidentes; Redução de Custos de Manutenção; Valorização Imobiliária; Sustentabilidade Ambiental; Requisitos de Desenvolvimento Urbano além da grande melhora na vida da população que será a mais beneficiada.

#### 1.3. Especificações do objeto:

Conforme projetos em anexos, serão ao todo 18 trechos beneficiados com a pavimentação asfáltica, oriundos do programa asfalto novo, vida nova, totalizando 52.041,90 m<sup>2</sup> de pavimentação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



Figura 01 – Mapa de Localização das ruas.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5.** O prazo de execução da contratação será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da(o) contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**1.6.** O prazo de vigência deste convenio inicia-se na data da publicação do seu extrato e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.1. Não se aplica.

### 3.3. Da exigência de amostras, catálogos e outros

3.3.1. Não se aplica.

### 3.4. Garantia da contratação

3.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Condições de Entrega/Execução

4.1.1. Os serviços a serem contratados devem atender a perfeita execução, sendo condicionado a vistoria e aprovação dos serviços pelo Setor de Engenharia deste município.

4.1.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações presentes no memorial descritivo e planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e especificações do DER/PR referente aos serviços como (terraplenagem, drenagem, base e sub-base, pavimentação e demais itens com normas técnicas aplicáveis).

4.1.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 21 dias contados a partir da assinatura do Contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA  
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"  
GESTÃO 2023 / 2028

- 4.1.4. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
- 4.1.5. O recebimento definitivo somente se dará após 60 dias de conclusão dos serviços mediante a devida comprovação da entrega dos serviços e verificação de sua conformidade pela fiscalização do Setor de Engenharia, mediante conferência e aceitação, de acordo com as especificações dos serviços previstos.
- 4.1.6. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a CONTRATADA obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.7. Concluídas as correções, a CONTRATANTE verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela CONTRATANTE, esta concluirá o relatório de vistoria.
- 4.1.8. Materiais e Equipamentos: a contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos e demais materiais necessários, garantindo que estes atendam às normas técnicas vigentes. Também deverá disponibilizar equipamentos adequados para a execução dos serviços, como usina de asfalto, vibrocabadora, rolos compactadores e demais maquinários exigidos.
- 4.1.9. Segurança e Sinalização: a contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução dos serviços, incluindo a sinalização adequada das vias, proteção dos trabalhadores e minimização de transtornos para a população local.
- 4.1.10. **Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, fretes, deslocamentos, transportes, estadia, alimentação, materiais, insumos e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.**

Estas condições visam garantir a correta execução dos serviços, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas e exigências contratuais.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA  
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"  
GESTÃO 2023/2028

### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA de forma ELETRÔNICA, com o objetivo de efetuar a melhor contratação para a Administração Pública.

6.1.2 O processo licitatório será conduzido com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, devendo o edital estabelecer que, inicialmente, serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes e, somente dentre os habilitados, serão recebidas e julgadas as propostas para o objeto desta concorrência.

6.1.3 Considerando que se trata de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de grande extensão, com alto valor estimado, financiada por convênio firmado com o Governo do Estado, por meio da Secretária das Cidades (SECID) e amparada em projeto executivo completo, constata-se que os requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira são rigorosos e demandam análise detalhada.

6.1.4 Nessas condições, a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 mostra-se adequada, já que permite a verificação prévia da habilitação dos licitantes e evita o exame de propostas apresentadas por empresas que não atendam às exigências mínimas de qualificação para execução da obra.

6.1.5 A medida reduz retrabalho da equipe técnica, confere maior segurança à condução do certame, racionaliza o uso de recursos administrativos e contribui para que apenas licitantes efetivamente aptos apresentem propostas, o que se alinha ao interesse do Município em obter a melhor contratação possível dentro dos parâmetros técnicos e financeiros aprovados pelo órgão repassador. Assim, fica motivada a adoção da inversão de fases, com a habilitação dos licitantes antecedendo as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

6.1.6 O processo licitatório observará integralmente o projeto executivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, o quadro DMT, os resultados do estudo geotécnico (Sondagens e CBR), o estudo de tráfego, o dimensionamento de drenagem e todas as notas técnicas especificadas no projeto executivo.

6.1.7 Dessa forma, somente serão aceitas propostas que apresentem absoluta compatibilidade com as especificações técnicas e com os quantitativos previamente aprovados pelo órgão repassador, sendo vedada qualquer tentativa de alterar metodologia construtiva, espessuras de camadas, materiais, produtividade de equipamentos ou parâmetros de controle tecnológico.

6.1.8 A habilitação dos licitantes exigirá regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, além da comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados compatíveis com obras de pavimentação asfáltica de características equivalentes às definidas no projeto.

6.1.9 Caso o preço global ofertado seja substancialmente inferior ao referencial, a Administração poderá exigir justificativas técnicas que comprovem a viabilidade econômico-operacional da proposta, ponderando riscos de execução e impacto na qualidade final da obra.

6.1.10 A seleção do fornecedor deverá observar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, transparência e competitividade, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e preservando o interesse público.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA  
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"  
ACÇÃO 2023/2028

### 6.2. Exigências de habilitação

6.2.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido materiais/prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

### 6.3. Capacidade Técnica

Comprovação da capacidade técnica profissional (Experiência do Profissional): a proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou do respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

Poderão ser apresentados quantos acervos forem necessários. Serão admitidos Certidões, atestados ou Declarações para cada um dos serviços, desde que os quantitativos sejam atingidos de forma integral. Será admitido o somatório de quantidades para um mesmo serviço, desde que executados concomitantemente, e que somados atinjam o quantitativo exigido.

**6.3.1 Certidão de Registro e Regularidade da empresa** proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro órgão equivalente, dentro de seu prazo de validade.

**6.3.2 Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico** da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro órgão equivalente, dentro do seu prazo de validade.

**6.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica** (Conforme modelo Anexo ao Edital), cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução do objeto da presente licitação.

### 6.4 Do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.255.343,53 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)** conforme custos unitários apostos na planilha.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA  
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"  
DESEJO 2025 / 2028

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	RONDON	SAM	66		
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE n°	1		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	513,39	3.769,72	4.283,11	0,03%
2	TERRAPLENAGEM	1.165.409,30	48.016,35	1.213.425,65	8,51%
3	DRENAGEM	1.166.952,17	2.171.378,14	3.338.330,31	23,42%
4	BASE / SUB-BASE	1.288.495,70	645.954,74	1.934.450,44	13,57%
5	REVESTIMENTO	1.162.610,32	3.393.853,74	4.556.464,06	31,96%
6	MEIO-FIO E SARJETA	244.464,65	528.240,21	772.704,86	5,42%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	1.202.931,10	937.773,38	2.140.704,48	15,02%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	48.234,76	87.236,94	135.471,70	0,95%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	138.431,88	21.077,04	159.508,92	1,12%
		6.418.043,27	7.837.300,26	14.255.343,53	100,00%
		45,02%	54,98%		

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ordinários livres município.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8 UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.						CAT. ECON		FONTE	
1101	15	451	09	1	01	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000

Rondon, em 05 de maio de 2026.

  
**Rafael Pires Miotto**  
Engenheiro Civil - Crea/Pr 160055/D